



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE COMPRAS: 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo *menor preço* com critério de julgamento *global*, na hipótese do *art. 75, inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Compras pelo e-mail até a data e horário limite estabelecidos.

Limite para a Apresentação de Propostas: 08/05/2023, às 17h.

Horário de Referência: Brasília-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: compras@tremembe.sp.leg.br

Link do Edital: <https://www.tremembe.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/avisos-de-contratacao-direta>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **prestação de serviços técnicos de transmissão, ao vivo, via internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras especiais do Legislativo e Programas da TV CÂMARA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tremembé/SP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Fian Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.639.391/0001-20



ÓRGÃO: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.2. Trata-se de dispensa de licitação **exclusiva** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação em Diário Oficial do Município, para que a referida proposta (Anexo II) e documentos de habilitação (Anexo I) sejam encaminhados ao e-mail: compras@tremembe.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação nº 30/2023.

5.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação para habilitação: 08/05/2023, às 17h.**

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo contante no ANEXO II deste Aviso.

5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global constantes deste Aviso e seus anexos, devendo obedecer o estimado, considerado máximo aceito pela administração.

5.3. DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado.

6. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Fian Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.639.891/0001-20



6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, e atesto do gestor do contrato, bem como de relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.

6.2. Para a realização dos pagamentos, a vencedora deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada para a habilitação durante toda a execução contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.tremembe.sp.leg.br/> e no Diário oficial do Município, disponível no endereço <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>.

8.2. Poderá a administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Fian Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.639.391/0001-20



8.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.6.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.6.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.6.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.7. As providências dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME / EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada

Estância Turística de Tremembé, 28 de abril de 2023.

Mariana L. Hohmann Claro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 01.639.891/0001-20





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS: 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2023

1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

- 1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- 1.8. NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;
- 1.9. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 1.10. DECLARAÇÃO UNIFICADA.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.689.391/0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 30/2023

CRITÉRIO / TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: _____ DATA: / /
CNPJ: _____
TELEFONE(S): _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____ CPF: _____

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de transmissão, ao vivo, via internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras especiais do Legislativo e Programas da TV CÂMARA.

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	VIGÊNCIA/ QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realizar a transmissão, ao vivo, via internet, em sítio e redes oficiais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, outras especiais, regularmente realizadas na sede da Câmara de Vereadores, sito na Rua Senhor Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé/SP, conforme descrito e especificado no Termo de Referência*.	12 MESES		

***TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme Termo de Referência.

DO VALOR: Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços ou para a entrega dos produtos em endereço informado pela CONTRATANTE.

DO PRAZO DA PROPOSTA: Mínimo de 30 dias.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS: OS SERVIÇOS/PRODUTOS SERÃO PRESTADOS/ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATANTE.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 12/04/2023

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO

REQUISITANTE: JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA

PROTOCOLO:

MATRÍCULA:

MEMORANDO:

1 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de transmissão, ao vivo, via internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras especiais do Legislativo e Programas da TV CÂMARA.

2 - JUSTIFICATIVA: Como a Câmara Municipal não dispõem de técnico capacitado para a transmissão das sessões ao vivo através da internet, e por termos um plenário com limitações de público, faz-se necessária a terceirização e contratação de empresa especializada para execução deste objeto de contrato, tendo em vista que através da transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal, a população poderá ficar por dentro das decisões tomadas e assim poderá expandir os horizontes de ideias para melhorar o potencial do município.

3 - DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE: A transmissão ao vivo das sessões é uma das inovações que traz inúmeros benefícios para Casa Legislativa da Estância Turística de Tremembé. Por termos um plenário com limitações de público, a transmissão possibilita que pessoas de qualquer lugar do país e do mundo possam acompanhar os eventos Legislativos em seu sítio ou nas redes sociais oficiais através de computadores, notebooks, smart TVs,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



tablets ou celulares.

Além de transmitir os eventos ao vivo, seus vídeos ficarão armazenados na nuvem através de servidor, podendo ser acessados mesmo após seu acontecimento. A acessibilidade também deve ser levada em consideração, pois proporciona que cidadãos com deficiências possam acompanhar as Sessões Plenárias diretamente de suas casas sem a necessidade de deslocamento até a sede do Poder Legislativo.

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	MODO DE EXECUÇÃO / UNIDADE	PERÍODO/ QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (CONFORME ESTIMADO)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE PRESTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA	SETOR REQUISITANTE	PRINCIPAIS ATIVIDADES/CARACTERÍSTICAS
1	Streaming – Transmissão das Sessões da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	Mês	12 meses	R\$3.928,38	R\$47.140,56	Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé	Comunicação	Realizar a transmissão, ao vivo, via internet, em sítio e redes oficiais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, outras especiais, regularmente realizadas na sede da Câmara de Vereadores, sito na Rua Senhor Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé/SP

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

5 - ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1 Realizar a transmissão, ao vivo, via internet, em sítio e redes oficiais, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, outras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



especiais, regularmente realizadas na sede da Câmara de Vereadores, sito na Rua Senhor Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé/SP;

5.2 As sessões da Câmara são divididas da seguinte maneira:

5.2.1 Sessões ordinárias – realizadas nas segundas-feiras, a partir das 19 horas e 30 minutos com duração máxima estimada de 4 (quatro) horas, a depender da pauta da semana;

5.2.2 Sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, ou especiais – realizadas oportunamente pela Casa de Leis;

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em relação a expectativa do serviço contratado, a empresa deverá:

6.1.1 Fornecer a gravação e disponibilização das sessões e editorial dos Vereadores à Câmara Municipal, com resolução mínima de 1280 x 720, em pen-drive, ou outro meio de armazenamento;

6.1.2 Fornecer serviço de streaming de vídeo com qualidade de 2500kbps para até 1.000 usuários simultâneos;

6.1.3 Disponibilizar a transmissão ao vivo em sítio e redes oficiais da Câmara Municipal de forma automática e em tempo real;

6.1.4 Fornecer pelo menos um técnico, presencialmente, no dia e horário das sessões, para atendimento aos usuários e execução plena do item 2 deste documento;

6.1.5 O técnico disponibilizado deverá estar uniformizado e totalmente capacitado para a prestação plena do item 2 deste documento;

6.1.6 O técnico deverá estar presente, com pelo menos 90 (noventa) minutos de antecedência para início da sessão, para absorção do roteiro e pauta do dia;

6.1.7 Fornecer assessoria presencial ao setor de comunicação da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial da Câmara, para esclarecimento de eventuais dúvidas, devendo estas ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.1.8 Na impossibilidade justificada de prestação do serviço, ou seja, de transmissão de qualquer sessão pactuada, a CONTRATADA deverá transmiti-la até o dia imediatamente posterior à realização da mesma, em sua íntegra, com menção durante sua programação da alteração realizada e dos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



motivos que a justificarem, de acordo com o entendimento entre as partes;

6.1.9 Responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado, ficando vedada sua sub-rogação a terceiros;

6.1.10 As transmissões só serão interrompidas ou não realizadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, as quais deverão ser realizadas de acordo com o item 3.1.8 deste termo;

6.1.11 A contratada assume o compromisso de transmitir as sessões legislativas em sua íntegra, e na qualidade apresentada no item 3.1.2 deste Termo.

6.2 – Com relação a expectativa das soluções a serem apresentadas, a empresa deverá:

6.2.1 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá sugerir, fornecer e implantar soluções pertinentes e sustentáveis para que a Casa de Leis esteja sempre em conformidade e cumprimento da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

6.2.2 Durante a vigência do contrato a contratada deverá sugerir, fornecer e implantar soluções pertinentes e sustentáveis para que esta Casa de Leis esteja sempre em conformidade e cumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

6.2.3 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar soluções quanto a segurança das informações da Câmara Municipal, devendo esta indicar melhorias através de relatórios e pareceres, buscando a confidencialidade de dados e a eficiente transparência das informações conforme instrução da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

7 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a prestação dos serviços;

7.2 Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



econômica entre as partes.

7.3 O valor total ofertado será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo essas pagas, em nome da contratada, em até 10 (dez) dias úteis posterior ao vencimento do mês subsequente, e após atesto da nota pelo Gestor do contrato;

7.4 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório comprobatório pela plena execução dos serviços.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, se assim necessário for.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ter o prazo mínimo de 30 (tinta) dias.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços contratados não poderão, sob pena da Lei, ser terceirizados pela contratada;

10.2 Os serviços deverão ser prestados, de forma presencial, conforme apresentado no item 3.1.4 e 3.1.7 deste Termo, em horário estabelecido através dos itens 2.2.1 e 2.2.2;

10.3 A contratada, se responsabilizará, integralmente, pela não transmissão das sessões conforme previsto nos itens 3.1.9 e 3.1.11, salvo comprovado motivo de força maior ou caso fortuito, conforme encontramos no item 3.1.10 deste Termo, cabendo rescisão de contrato e com penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 11.1.1 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 11.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;
- 11.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 11.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 11.1.5 CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 11.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 11.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE IDONEIDADE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- 11.1.8 NO MÍNIMO, 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ÓRGÃOS DE MESMA FINALIDADE, A FIM DE OBTER COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO;
- 11.1.9 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
- 11.1.10 DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Tremembé, 12 de abril de 2023.

JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pela Diretoria requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria requisitante.

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fiscalização deste termo contratual, fica designado a **Diretoria de** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato **pelo Sr(a).** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE
RICARDO ALEXANDRE TOLEDO
PRESIDENTE

XX – CONTRATADO
SR. XX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.

Nome:
RG.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Tremembé/SP, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Presidente, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º **XX.XXX.XXX-XX** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, aqui representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Tremembé, 01 de março de 2023.

Declaro ciência:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx

DIRETORIA REQUISITANTE
NOME COMPLETO DO REQUISITANTE
CARGO DO REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-020 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município ____/____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.130-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**